

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

GABRIELLI RODRIGUES DIAS

O VALOR DA FORÇA DE TRABALHO E A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**CURITIBA
2021**

GABRIELLI RODRIGUES DIAS

O VALOR DA FORÇA DE TRABALHO E A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Dayani Cris de Aquino

**CURITIBA
2021**

TERMO DE APROVAÇÃO

GABRIELLI RODRIGUES DIAS

O VALOR DA FORÇA DE TRABALHO E A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Dayani Cris de Aquino
Departamento de Economia, UFPR.

Prof^o. Dr^o. Francisco Paulo Cipolla
Departamento de Economia, UFPR.

Prof^o. Dr^o. Claus Magno Germer
Departamento de Economia, UFPR.

Curitiba, 12 de agosto de 2021.

Dedico este trabalho a todas as pessoas
especiais e que estão presente na minha
vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me guiou e me iluminou durante toda a graduação em Ciências Econômicas e na elaboração desse trabalho.

Aos meus pais, Edina e Sidinei, agradeço pelo amor incondicional, pelo apoio e compreensão nos momentos em que estive ausente.

A minha orientadora, Prof^a Dr^a Dayani Aquino, sou grata por fazer despertar em mim o interesse na área de Economia Política com as suas aulas, que contribuíram grandemente para a minha formação. O seu incentivo se tornou fundamental na realização desse trabalho, agradeço por todo o suporte.

Aos Prof^o Dr^o Francisco Cipolla e Prof^o Dr^o Claus Germer agradeço por comporem a banca examinadora desse trabalho.

Aos demais professores do departamento de Ciências Econômicas, agradeço por contribuírem tanto com a minha formação.

Agradeço também a diversas outras pessoas especiais que estão presentes na minha vida, que me motivaram durante a realização desse trabalho, como: Michele, Fernanda, Gabriela, Tainá, Matheus e toda a minha família.

O elemento determinante *final* na história
é a produção e reprodução da vida real.

– Friedrich Engels

RESUMO

A previdência social busca proporcionar uma vida digna aos trabalhadores quando estes, por motivos de doença ou velhice, passam a não possuir capacidade de realizar o seu trabalho. Neste trabalho buscaremos analisar as fontes dos recursos que financiam a previdência do trabalhador e, também, investigaremos como ocorre a sua reprodução durante o período em que vende a sua força de trabalho e quais as possibilidades de vida digna para o trabalhador durante o período em que ele não está mais apto a vender a única mercadoria que dispõe. Iniciaremos discutindo o conceito de Estado, procurando entender a função que o mesmo exerce no modo de produção capitalista. Avançamos ao analisar o conceito de fundo público, que é um meio que o Estado utiliza para financiar as suas diversas funções, que se compõe da tributação da mais valia e dos salários assim como dos recursos obtidos com a emissão da dívida pública. Posto isto, partiremos para a compreensão do valor da força de trabalho diante do contexto da previdência social, onde utilizamos o Salário Mínimo Necessário calculado pelo Dieese como proxy para o valor da força de trabalho. Desse modo, comparando nossa proxy com dados sobre rendimentos dos trabalhadores brasileiros e a tributação do sistema previdenciário, é possível concluir que aproximadamente 77% dos trabalhadores brasileiros se reproduziam atroficamente em 2015.

Palavras-chave: Previdência Social. Valor da força de trabalho.

ABSTRACT

Social security seeks to provide a dignified life for workers when they, due to illness or old age, do not have the ability to perform their work. The objective of this paper is to analyze the sources of resources that finance the worker's pension and also investigate how its reproduction occurs during the period in which it sells its workforce and what the possibilities of decent living for the worker during the period in which he is no longer able to sell the only merchandise he owns. We will start by discussing the concept of State, trying to understand the function it plays in the capitalist mode of production. We move forward by analyzing the concept of public fund, mean that the State uses to finance its various functions, which consists of the taxation of capital gains and salaries as well as the resources obtained from the issuance of public debt. We will proceed, we will go to understand the value of the workforce in the context of social security, where we use the Minimum Minimum Wage Required calculated by Dieese as a proxy for the value of the workforce. Thus, comparing our proxy with data on income of Brazilian workers and the taxation of the social security system, it is possible to conclude that approximately 77% of Brazilian workers reproduced atrophy in 2015.

Key-words: Social Security. Workforce value.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL VERSUS NECESSÁRIO, 2000-2020, BRASIL	23
TABELA 2 – RENDIMENTO TOTAL E VARIAÇÃO PATRIMONIAL MÉDIO MENSAL FAMILIAR ACUMULADO, POR CLASSES DE RENDIMENTO TOTAL E VARIAÇÃO PATRIMONIAL MENSAL FAMILIAR, SEGUNDO A SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, 2017-2018, BRASIL	25
TABELA 3 – RENDIMENTO MENSAL, BRASIL, 2010 (EM SALÁRIO MÍNIMO*)	25
TABELA 4 – RENDIMENTO MÉDIO REAL NORMALMENTE E EFETIVAMENTE RECEBIDO EM TODOS OS TRABALHOS DAS PESSOAS COM RENDIMENTO POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, BRASIL, AGOSTO – SETEMBRO 2020.....	30
TABELA 5 – ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BRASIL, 2019	32
TABELA 6 – ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BRASIL, 2019	35
TABELA 7 – RENDIMENTO MENSAL, BRASIL, 2015 (EM SALÁRIO MÍNIMO*)	37
TABELA 8 – RENDIMENTO MENSAL DESCONTADO A ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA, BRASIL, 2015	38
TABELA 9 – VALOR DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, SEGUNDO AS FAIXAS DE VALOR (EM %), BRASIL, 2020.....	38

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BEPS	- Boletim Estatístico da Previdência Social
c	- Capital constante
CLT	- Consolidação das Leis do Trabalho
CNPJ	- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CRFT	- Custo de Reprodução da Força de Trabalho
CTN	- Código Tributário Nacional
Dieese	- Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DRU	- Desvinculação das Receitas da União
EIR	- Exercito Industrial de Reserva
FIES	- Fundo de Financiamento Estudantil
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	- Instituto Nacional do Seguro Social
ISP	- Indicador de Situação Previdenciária
m	- Mais valia
MPS	- Ministério da Previdência Social
Pnad	- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RGPS	- Regime Geral da Previdência Social
RPC	- Regime de Previdência Complementar
RPPS	- Regime Próprio da Previdência Social
SM	- Salário Mínimo Oficial
SMN	- Salário Mínimo Necessário
v	- Capital variável
V	- Valor

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	O ESTADO E O FUNDO PÚBLICO	3
2.1	A NATUREZA DO ESTADO	3
2.2	O CONCEITO DE FUNDO PÚBLICO.....	8
2.3	REDEFININDO O CONCEITO DE FUNDO PÚBLICO	13
3	A FORÇA DE TRABALHO E A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	16
3.1	O CONCEITO DE VALOR DA FORÇA DE TRABALHO	18
3.2	OS TRIBUTOS E AS IMPLICAÇÕES SOBRE A FORÇA DE TRABALHO ..	22
3.3	A PREVIDÊNCIA E A LEI GERAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA.....	27
3.4	PECULIARIDADES DO TRABALHO AUTÔNOMO.....	28
4	O MODELO PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO	31
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
	REFERÊNCIAS.....	43

1 INTRODUÇÃO

A previdência social busca proporcionar uma vida digna aos trabalhadores quando estes, por motivos de doença ou velhice, passam a não possuir capacidade de realizar o seu trabalho. Atualmente, a maior parte dos países dispõe de pelo menos um sistema previdenciário, porém, estes sistemas entram em crise periodicamente e por isso são realizadas reformas para ajustar as arrecadações e despesas com a previdência social.

Desse modo, o nosso objetivo é analisar as fontes dos recursos que financiam a previdência do trabalhador focalizando o salário como uma das fontes de recursos. O intuito desta análise é entender as razões pelas quais as possibilidades de vida digna para o trabalhador na velhice são sempre pioradas a cada nova reforma previdenciária.

Nossa hipótese é que, por um lado, não há fundamento econômico, no contexto da lógica do capital (isto é, da propriedade privada, da produção de mercadorias e do princípio da troca de equivalente) para impor ao trabalhador uma subtração do seu salário, a título de poupança para financiar a previdência. Por outro lado, também não há fundamento econômico que obrigue o capitalista, no contexto da legitimidade da propriedade privada e da troca de equivalentes, a financiar a previdência da classe trabalhadora. Isso expressa um dos antagonismos insolúvel do sistema capitalista: a lógica do capital não garante a reprodução da vida humana que está fora das relações mercantis. A manutenção adequada da vida humana depois de findada sua vida útil só é possível com a superação da lógica do capital.

A Lei Geral da Acumulação Capitalista, identificada por Marx, descreve o padrão de acumulação adotado pelos capitais a fim de sobreviverem diante da concorrência. Esse padrão requer o contínuo aumento da composição do capital como estratégia de aumento da produtividade do trabalho e, portanto, de aumento dos lucros. Contudo, o contínuo aumento da composição do capital produz sistematicamente força de trabalho excedente que gera, além de efeitos sociais como baixos salários, desemprego e pobreza, queda na arrecadação previdenciária e, portanto, crise no sistema previdenciário. Neste sentido, as crises periódicas do sistema previdenciário, no capitalismo, podem ser entendidas como resultado da própria lógica de acumulação de capital. Nosso objetivo não é analisar o mecanismo

que produz as crises previdenciárias, mas apenas analisar a lógica que está por trás da busca por recursos para financiar a aposentadoria da classe trabalhadora.

No referencial teórico, apresentado no capítulo 2, partimos da discussão sobre a natureza e o papel do Estado no capitalismo, já que é ele que coordena os recursos que financiam a previdência. Em seguida, fazemos uma revisão da literatura sobre o conceito de fundo público, a fim de entender em que medida este conceito é útil para análises acerca da previdência. No capítulo 3, discutimos especificamente nosso objeto de estudo ao analisarmos o conceito de valor da força de trabalho, e sua forma salário, a fim de entender o problema que a tributação sobre os salários provoca sobre a reprodução da força de trabalho. No capítulo 4 analisamos brevemente o modelo previdenciário brasileiro, definido pela última reforma ocorrida em 2019, com o intuito de cruzar os dados sobre valor da força de trabalho, salários pagos e contribuição previdenciária. Finalizamos este estudo concluindo que a sobrevivência da classe trabalhadora, no Brasil, está fadada a reproduzir-se atrofiadamente ao longo de sua vida útil a fim de ter um benefício previdenciário na velhice que lhe oferece uma sobrevivência igualmente atrofiada.

2 O ESTADO E O FUNDO PÚBLICO

Nessa sessão faremos uma revisão de literatura a respeito do Estado e do Fundo Público. Inicialmente abordaremos o conceito de Estado buscando compreender quais as suas funções no modo de produção capitalista e em seguida partiremos para uma análise da concepção de Fundo Público, procurando elucidar o que é essa categoria e sua relação com o Estado.

2.1 A NATUREZA DO ESTADO

Para que possamos compreender o conceito de fundo público primeiramente devemos partir do estudo da natureza do Estado, buscando entender qual a sua função econômica e política dentro da sociedade capitalista desenvolvida. Para que possamos conceber a ideia do que é o Estado e suas funções, nessa sessão, faremos uma breve revisão de literatura a fim de definir nosso entendimento sobre a natureza do Estado no capitalismo, assim como sua atuação econômica.

No Manifesto Comunista Marx e Engels, ao analisarem o Estado representativo moderno, assim o define: “O poder do Estado moderno não passa de um comitê que administra os negócios comuns da classe burguesa como um todo” (MARX, 2008, p.14). Nesta perspectiva apresentada no Manifesto Comunista, Marx e Engels, entendiam o Estado moderno como operador dos interesses da classe dominante. Nossa análise sobre a natureza do Estado parte desta mesma perspectiva, a qual se contrapõe a ideia de autores liberais¹ em que o Estado é visto como uma instituição que surge para garantir o interesse comum.

Ernest Mandel (1982) parece partir da mesma premissa de Marx e Engels quando afirma que o Estado cumpre o papel de sustentar as relações de produção fundamentais e as estruturas de classes. Em sua perspectiva, Mandel (1982) compreende que a origem do Estado coincide com a origem da propriedade privada, porém, o Estado é anterior ao capital, pois ele já estava presente nas sociedades pré-capitalistas com a responsabilidade de garantir a apropriação privada da terra. Posto isso, o autor assegura que as funções do Estado não derivam diretamente das necessidades de produção e circulação das mercadorias. Porém, com o início do

¹ Como os autores contratualistas (Locke, Hobbes, Rouseau etc.) em que o Estado surge de um contrato social entre os indivíduos para garantir seus interesses comuns.

capitalismo, Mandel destaca que passam a surgir direitos privados dos proprietários das mercadorias conjuntamente aos direitos dos proprietários de terras; e com o amadurecimento do modo de produção capitalista ocorre o fim das formas tradicionais de dominação de classe e avanço do chamado “capitalismo monopolista”, que é o pleno desenvolvimento do capital – em que há a presença de monopólios.

Nesse estágio do desenvolvimento do modo de produção capitalista, Mandel (1982) destaca que há um crescimento progressivo do aparato estatal e defende que existem três principais funções do Estado no modo de produção capitalista moderno. A primeira delas é “criar condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos membros da classe dominante” (MANDEL, 1982, p. 333). Essa característica é diretamente relacionada com o processo produtivo e consiste em promover condições como meios de transportes, serviço postal, meios de comunicação suficientes para promover a produção de mercadorias, além do Estado ser responsável por proporcionar condições sociais estáveis para que ocorra a reprodução do capital, como leis e ordens eficientes e sistema monetário estável. Adentram também a responsabilidade do Estado em garantir um sistema educacional adequado visando o desenvolvimento de tecnologia no processo produtivo, para que possa promover uma expansão do capital.

A segunda função do Estado destacada por Mandel (1982, p. 334) consiste em “Reprimir qualquer ameaça as classes dominadas ou de frações particulares das classes dominantes ao modo de produção corrente através do exército, da polícia, do sistema judiciário e penitenciário”. Desse modo, no capitalismo moderno o estado deve impor a vontade da classe dominante – nesse caso, a vontade do capital – e caso contrariado pode utilizar a coerção por meio da lei, sistema penal, dentre outros. O autor analisa que existem outras práticas que influenciam diretamente o modo de impor os desejos das classes dominantes, sendo elas: a educação, a cultura, os meios de comunicação e o pensamento que estrutura a sociedade.

A terceira função do estado é garantir a ideologia da classe dominante. Consiste em fazer parecer que o trabalhador é “livre”, escondendo a sua dependência capitalista, de acordo com Mandel (1982, p. 334) o objetivo do Estado é:

Integrar as classes dominadas, garantir que a ideologia da sociedade continue sendo a da classe dominante e, em consequência, que as classes exploradas aceitem sua própria exploração sem o exercício direto da repressão contra elas (porque acreditam que isso é inevitável, ou que é “dos males o menor”, ou a “vontade suprema”, ou porque nem percebem a exploração. (MANDEL, 1982, p. 334)

Desse modo, segundo Mandel, o Estado tem a função de fazer parecer que o proletariado possui liberdade perante o capital. O Estado traz para o trabalhador uma igualdade formal enquanto vende a sua força de trabalho e isso é uma mera ilusão, pois, não é o que de fato ocorre.

Portanto, de acordo com as três funções do Estado destacadas por Mandel, podemos observar que as decisões Estatais buscam refletir os interesses da burguesia, seja na área econômica ou política, para que os capitalistas possam alcançar a valorização do capital. Sendo assim, Mandel afirma que a estrutura estatal é determinada pelo capital, e o Estado é composto de uma organização hierárquica de origem burguesa ou integrada a burguesia que tem como objetivo viabilizar a perpetuação da classe capitalista como dominante sobre a classe trabalhadora utilizando como instrumento de dominação a propriedade privada. Das três funções do Estado listadas por Mandel, interessa a este estudo a primeira, pois é ela que contempla a atuação econômica do Estado e, portanto, as questões relativas à previdência social estão vinculadas a esta função.

Partindo desta visão de Estado apresentada acima passamos à análise da atuação econômica do Estado por meio da tributação e da dívida pública, embora esta última não seja nosso foco de análise.

Iniciaremos apresentando a visão dos economistas clássicos Smith e Ricardo a respeito do Estado e seu financiamento a partir da interpretação de Trindade (2006). De acordo com Trindade, para esses autores clássicos, o Estado deve assumir um caráter não intervencionista na economia e é responsável por organizar os interesses da burguesia produtiva, e o custo de realizar essa atividade deve ser o mínimo possível.

Smith² (*apud* TRINDADE, 2006, p.50) desenvolve uma teoria do desenvolvimento do modo de produção capitalista onde as riquezas do Estado estão subordinadas ao processo de acumulação fazendo com que o desenvolvimento das

² SMITH, Adam. A riqueza das nações (volume III). São Paulo: Nova Cultural, 1988.

finanças públicas seja determinado de acordo com a capacidade de crescimento econômico e de acumulação. Aliado a isso, para o autor, parte do fundo produtivo³ é convertida em renda ao ser emprestada para o Estado, o que se constitui em um desvio da parcela de produção anual que deveria ser destinada a manter os trabalhadores produtivos, mas que foi alocada para a manutenção dos trabalhadores improdutivos. Smith defende que o resultado de tomar renda emprestada é negativo, e defende o equilíbrio das contas governamentais e a formação de um fundo para amortizar a dívida pública.

Segundo a teoria desenvolvida por Ricardo⁴ (*apud* TRINDADE, 2006, p.66) há uma identidade entre o sistema fiscal do Estado e o sistema de Dívida Pública – que corresponde ao montante que o Estado pega emprestado. Isso ocorre, pois, de acordo com o autor, todos os impostos incidem sobre o capital ou sobre a renda. Desse modo, para cobrir a dívida pública basta o estado aumentar a carga fiscal no período seguinte.

Trindade (2006), discute as funções do Estado de modo semelhante a Mandel. Para Trindade o Estado se estrutura baseado em sua dinâmica reprodutiva, buscando cumprir funções de legitimação ideológica e de controle social. Para o autor, as funções do Estado são endógenas e estão sujeitas as mudanças do modo de produção capitalista. Assim sendo, o Estado não é neutro ou exterior ao sistema econômico, como é defendido pela teoria econômica convencional, pois ele é resultado do conflito de classes e não busca defender essencialmente os interesses comuns da coletividade, pelo contrário, procura preservar os interesses da burguesia enquanto classe.

Posto isso, na visão de Trindade (2006), a função central do Estado capitalista moderno é promover a manutenção dos direitos de propriedade, e ele faz isso ao encobrir a apropriação da mais valia, por parte do capitalista, no processo produtivo e ao justificar positivamente a propriedade privada dos meios de produção.

No capitalismo há uma generalização das relações contratuais de trabalho, que ocorrem da seguinte maneira: o trabalhador vende a sua força de trabalho, a única mercadoria que possui, e o capitalista compra essa mercadoria e passa a

³ O fundo produtivo corresponde ao fundo de salários na teoria de Smith, esta categoria por sua vez pode ser compreendida como o capital produtivo global da economia (TRINDADE, 2006).

⁴ RICARDO, David. Princípios de Economia Política e Tributação. São Paulo: Abril Cultural, 1982

dispor dela. Assim sendo, o trabalhador recebe o seu salário, correspondente ao seu valor, que na aparência do fenômeno faz parecer que há uma troca de equivalentes entre o capitalista e o trabalhador. Porém, não se pode esquecer que no processo produtivo ocorre, também, a produção de mais valia, e que ela não é repassada ao trabalhador (TRINDADE, 2006).

Ao inserir o Estado nessa relação contratual entre o capitalista e o trabalhador, Trindade (2006), destaca que o Estado ajuda a encobrir o conflito que há na relação capital – trabalho ao ajudar a mistificar a apropriação de mais valia por parte do capital:

[...] A mais-valia, ao ser apropriada pelo capitalista, não conforma nenhuma quebra nas regras de troca de equivalentes, ou seja, não é *expropriação*, a medida em que é um momento do uso da mercadoria força de trabalho e não um “momento” do processo de troca (TRINDADE, 2006, p. 25).

Podemos compreender que, segundo o autor, no processo de troca, ou seja, no momento em que ocorreu o contrato entre o capitalista e o trabalhador estava sendo respeitada a troca de equivalentes, pois a produção de valor excedente ocorre no momento em que a mercadoria força de trabalho é posta em movimento. Assim sendo, perante o Estado há uma universalidade e igualdade dos direitos de propriedade nos contratos de trabalho e o mesmo busca garantir as relações salariais acordadas, não permitindo questionamentos sobre a apropriação do excedente produzido.

Trindade (2006) argumenta que o Estado ao buscar justificar o caráter positivo da propriedade privada dos meios de produção, está legitimando a relação de exploração que existe no modo de produção capitalista, contrariando a sua essência, que deveria ser a de ocultar a exploração.

Aliado a isso, o autor menciona a responsabilidade que o Estado traz para si ao assegurar o direito privado a propriedade burguesa, buscando proporcionar condições estáveis de segurança para que ocorra a reprodução social e a acumulação de capital. Para isso, utiliza a regulamentação desses atributos através de leis ou a sua capacidade coercitiva e de repressão visando, também, assegurar a apropriação da mais valia.

O Estado também desempenha a função de reprodução coletiva e social, segundo Trindade (2006), ele é responsável por promover o desenvolvimento social e sanar necessidades tais como: saúde pública, educação, previdência social,

seguridade social, dentre outros. Para proporcionar todos esses bens ou mercadorias, o Estado precisa de recursos suficientes e para isso:

O Estado capitalista é um dos agentes sociais que se apropria de uma parcela da riqueza líquida social e a parcela da mais-valia a ele destinada compreende a receita necessária às despesas de reprodução social que se encontram sob sua responsabilidade (TRINDADE, 2006, p. 27)

Portanto, de acordo com o autor, um dos modos de financiamento do Estado é a apropriação de parcela da mais valia e, também, pode ocorrer seu financiamento ao obter fundos a partir da dívida pública e assim executar as suas obrigações enquanto Estado nacional.

Tendo em vista a noção de Estado e suas funções aqui apresentadas passamos à análise de como o Estado reúne recursos para financiar a execução dessas funções, sobretudo aquelas associadas à reprodução do capital. Mandel caracteriza “capital estatal” como a soma de dinheiro que financia as atividades do Estado – veja abaixo a citação onde Mandel se refere a utilização do capital estatal para financiar algumas atividades:

Exemplos diretos dessa tendência são o uso crescente dos orçamentos do Estado para financiamento de pesquisas e dos custos do desenvolvimento, e as despesas estatais destinadas a financiar ou subsidiar usinas nucleares, aviões a jato e grandes projetos industriais de todos os tipos. [...] o capital estatal funciona como esteio do capital privado (e, em particular, do capital monopolista). (MANDEL, 1982, p. 340)

Discutiremos na próxima seção o conceito de “fundo público” que parece se assemelhar ao conceito de capital estatal de Mandel. Contudo, esse conceito amplamente utilizado nas Ciências Sociais parece não considerar a dívida pública como uma fonte de recurso para o fundo público, a esse respeito discutiremos na seção 2.3.

2.2 O CONCEITO DE FUNDO PÚBLICO

O conceito de fundo público nos parece uma categoria importante e necessária para análise da natureza do financiamento do Estado, especialmente da previdência, no capitalismo. A literatura que exploraremos a seguir define o fundo público como sendo a quantidade de dinheiro captada pelo Estado por meio de impostos, taxas e contribuições que são extraídas tanto da mais valia dos capitalistas como do salário dos trabalhadores. Nosso objetivo, neste capítulo, é

fazer uma revisão da literatura que trata do conceito, da função e das implicações do fundo público na produção de valor e valor excedente no capitalismo. Depois de realizada esta revisão, no próximo capítulo, passaremos à análise da tributação do salário como forma de financiamento da previdência no capitalismo e suas implicações sobre a força de trabalho.

Elaine Behring se tornou uma referência no debate sobre fundo público no Brasil⁵. Resumidamente ela define fundo público como a parte do excedente e dos salários extraída compulsoriamente pelo Estado por meio da tributação. (BEHRING, 2010, p.20). Para esclarecer diversas polêmicas que surgiram em torno do conceito por ela apresentado a autora lista três categorias que não podem ser confundidas com o conceito de “fundo público”. Na primeira categoria destacada pela autora compreendemos que o conceito de fundo público não corresponde aos fundos setoriais que preveem fundos de gestão orçamentária, de gestão especial e de natureza contábil e que são definidos a partir da constituição brasileira.

A segunda categoria, citada por Behring (2021), corresponde a visão dos autores Paul Baran e Paul Sweezy, que consideram o fundo público como uma categoria de excedente, onde excedente para esses autores americanos consiste na “diferença entre o que a sociedade produz e os custos dessa produção” (BARAN e SWEEZY, 1978, p. 19 *apud* BEHRING, 2021, p. 96), onde se tem uma contraposição a ideia de mais valia como lucro, juros e renda da terra. De acordo com Behring, a categoria de excedente desenvolvida por Baran e Sweezy não deve ser confundida com fundo público, pois, os autores constituem uma armadilha teórica ao não incorporarem a tendência da queda da taxa de lucros decorrente da lei do valor em sua teoria. A incorporação desse conceito, segundo a autora, é fundamental para compreender as contradições do capitalismo e as causas contrariantes operadas pelo fundo público.

A terceira categoria é a que aborda este fundo como um “antivalor” presente na obra de Francisco de Oliveira. O autor iniciou os estudos sobre a temática de fundo público no Brasil através do ensaio “O surgimento do antivalor”, em 1988, e se tornou pioneiro em considerar o fundo público como elemento fundamental da dinâmica do capital. De acordo com o autor, o fundo público corresponde a

⁵ A autora coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas do Orçamento Público e da Seguridade Social – GOPSS (<http://gopss-uerj.blogspot.com/>)

capacidade extrativa do estado na forma de taxas, contribuições, impostos, etc, correspondendo a categoria de fundo público adotada pela autora Elaine Behring. Entretanto, Oliveira (1988) argumenta que devido a presença de políticas anticíclicas com base no keynesianismo, o Estado passou a utilizar o fundo público como um componente essencial para a reprodução do capital e da força de trabalho no capitalismo contemporâneo devido a um novo padrão de financiamento público do “Estado-Providência”.

Para Oliveira (1988), neste novo modo de financiar a produção e a reprodução do capital se faz necessário que o fundo público esteja presente no processo de valorização do capital por meio de políticas de financiamento da acumulação do capital e da reprodução da força de trabalho, dessa forma, o fundo público assume um novo caráter:

A rigor, trata-se de uma relação *ad hoc* entre o fundo público e cada capital em particular. Essa relação *ad hoc* leva o fundo público a comportar-se como um anticapital num sentido muito importante: essa contradição entre um fundo público que não é valor e sua função de sustentação do capital destrói o caráter auto-reflexivo do valor, central na constituição do sistema capitalista enquanto sistema de valorização do valor. O valor, não somente enquanto categoria central, mas práxis do sistema, não pode, agora, reportar-se apenas a si mesmo: ele tem que necessariamente reportar-se a outros componentes; no caso, o fundo público, sem o que ele perde a capacidade de proceder à sua própria valorização (OLIVEIRA, 1988, p. 19).

De acordo com esse novo caráter, segundo o autor, fundo público age como um “antivalor”, também podendo ser chamado de “anticapital” e isso ocorre, pois ele está exercendo uma nova função, que é sustentar o modo de produção capitalista por meio de financiamento, se tornando contraditório:

O conceito de fundo público tenta trabalhar essa nova relação na sua contraditoriedade. Ele não é, portanto, a expressão apenas de recursos estatais destinados a sustentar ou financiar a acumulação de capital; ele é um mix que se forma dialeticamente e representa na mesma unidade, contém na mesma unidade, no mesmo movimento, a razão do Estado, que é sociopolítica, ou pública, se quisermos, e a razão dos capitais, que é privada. O fundo público, portanto, busca explicar a constituição, a formação de uma nova sustentação da produção e da reprodução do valor, introduzindo, mixando, na mesma unidade, a forma valor e o antivalor, isto é, um valor que busca a mais-valia e o lucro, e uma outra fração, que chamo antivalor, que por não buscar valorizar-se per se, pois não é capital, ao juntar-se ao capital, sustenta o processo de valorização do valor (OLIVEIRA, 1998, p. 53).

Portanto, Oliveira considera que o fundo público possui uma característica contraditória, que é o chamado “antivalor”, que ocorre visto que ao sustentar o

processo de valorização a finalidade do fundo público não é gerar lucros, nem de extrair mais valia através de sua ação.

De acordo com Behring (2021), a tese de que o fundo público tem característica de “antivalor” é polêmica, pois o fundo público participa, direta e indiretamente, da produção e reprodução do capital por meio de subsídios e garantias de condições adequadas de produção, assim como financiamento da força de trabalho. Desse modo, a autora não considera a visão de “antivalor” de Oliveira uma categoria correta de fundo público.

Posto isso, para Behring (2021) fundo público corresponde ao conjunto de recursos extraídos pelo Estado para financiar seus gastos:

O fundo público se forma a partir de uma punção compulsória – na forma de impostos, contribuições e taxas – da mais valia socialmente produzida, ou seja, é parte do trabalho excedente que se metamorfoseou em lucro, juros ou renda da terra e é apropriado pelo Estado para o desempenho das suas múltiplas funções [...] considerando que o instrumento de punção é o sistema tributário, e que parte cada vez maior do fundo público é sustentada nos e pelos salários. Ou seja, o fundo público não se forma – destacadamente no capitalismo monopolizado e maduro – apenas com o trabalho excedente metamorfoseado em valor, mas também com o trabalho necessário, na medida em que os trabalhadores pagam impostos direta e indiretamente, por meio do consumo, onde estes estão embutidos nos preços das mercadorias (BEHRING, 2021, p. 38-39).

A partir deste conceito apresentado pela autora parece que os recursos que compõem o fundo público advêm apenas da tributação do excedente e dos salários. Não fica claro o lugar atribuído aos recursos advindos da emissão da dívida pública na composição do fundo público. A esse respeito discutiremos mais a frente.

De acordo com a autora, o fundo público ao ser utilizado como um instrumento para que o Estado cumpra as suas funções, o mesmo traz para si a responsabilidade de assegurar as condições de produção e reprodução do capital. Para Behring (2021, p. 32), esse papel do Estado ganha maior importância a partir da 2ª guerra mundial, após o surgimento do keynesianismo, e se aprofundou a partir do neoliberalismo da década de 1980. Esse fenômeno ocorre, segundo a autora, pois no capitalismo contemporâneo o Estado passou a assumir tarefas cada vez maiores com o passar dos anos, e a burguesia se tornou progressivamente dependente deste fundo para viabilizar o desenvolvimento da reprodução ampliada do capital.

Portanto, para Behring, o fundo público se forma através da tributação do trabalho excedente, ou seja, sobre a mais valia produzida, mas também, parte do fundo público é formado por meio da apropriação do trabalho necessário através da taxação da renda da classe trabalhadora e de impostos sobre o consumo das mercadorias que compõem os meios de subsistência da reprodução da força de trabalho. Logo, sob a ótica da expropriação, de acordo com a autora, além da exploração da força de trabalho – que gera a mais valia – o trabalhador sofre a chamada “exploração tributária”, que é a tributação sobre a renda e o consumo.

Assim sendo, segundo Elaine Behring, a partir da repartição do fundo público, há uma parte que é utilizada para promover a reprodução do próprio capital através de recursos públicos usados como subsídio, investimentos públicos em desenvolvimento técnico e científico, dentre outras ações que visam o desenvolvimento do processo de produção e circulação das mercadorias; e outra parte do fundo público atua sobre a reprodução da força de trabalho, promovendo políticas sociais, como salários indiretos e bens públicos para os trabalhadores.

De acordo com a autora, uma característica importante do fundo público é a sua participação no processo de rotação do capital, visto que ele dá suporte para que a rotação do capital se torne breve – pois quanto mais rápida for a rotação, mais breve é a retomada do ciclo e maior a mais valia apropriada.

Behring (2021, p. 43-44) afirma que o fundo público financia a rotação do capital por meio da oferta de crédito público – a exemplo temos os bancos públicos de desenvolvimento. Isto é, Behring (2021, p. 57) expõe que o fundo público “atua na forma de capital monetário, para a compra de meios de produção e força de trabalho, mesmo quando a rotação anterior ainda não acabou, pressionando o processo de rotação, tanto na produção quanto na circulação”.

A autora conclui que o fundo público é um elemento que atua na reprodução ampliada do capital e do trabalho que constitui “causas contrariantes” à queda tendencial da taxa de lucros, intensificando o ritmo da acumulação do capital:

[...] É possível perceber vivamente a presença do fundo público como causa contrariante à queda tendencial da taxa de lucros, meio pelo qual o Estado capitalista assegura as condições gerais de produção e reprodução do capital e realiza a gestão das crises que foram se tomando cada vez mais agudas ao longo do século XX e desde o início do século XXI. O fundo público se tornou uma espécie de pressuposto geral do capital exatamente por seu papel em escala cada vez mais ampliada, após a crise de 1929-1932, de atuar na gestão das contradições enunciadas anteriormente. (BEHRING, 2021, p. 72)

Portanto, de acordo com Behring, o fundo público atua injetando volumes significativos para amortecer a tendência de queda da taxa de lucro. Sendo assim, ele passou a cumprir o papel de mediar, via oferta de crédito e subsídios, meios de financiar a rotação através do endividamento público, atuando em situações assim principalmente em contextos de crise. Portanto, podemos dizer que o fundo público é um meio que estrutura a produção capitalista e a medida que o capitalismo contemporâneo se desenvolve, se tem uma maior dependência desse fundo.

2.3 REDEFININDO O CONCEITO DE FUNDO PÚBLICO

Nesta sessão nos dedicaremos a investigar a questão da dívida pública na obra elaborada pela professora Elaine Behring, buscando refletir sobre o conceito de fundo público adotado pela autora.

A dívida pública é um montante que o Estado toma emprestado e passa a dever para seus credores, sejam internos ou externos. Essa dívida normalmente é adquirida por meio da emissão de títulos públicos, onde o Estado emite um símbolo de valor e garante o pagamento de juros.

Em nossa análise a respeito da teoria desenvolvida por Behring, fica claro que a autora contabiliza os recursos que saem do fundo público para pagamento de juros, encargos, e amortização da dívida pública – interna e externa:

O endividamento público é uma forma de punção violenta da riqueza socialmente produzida, por meio da apropriação privada de parte muito significativa, como vimos anteriormente, do fundo público, que, por sua vez, se compõe de trabalho excedente e trabalho necessário, recaindo sobre os trabalhadores cada vez mais esse ônus. (BEHRING, 2021, p. 158)

Entretanto, não fica claro o papel que ela atribui aos recursos obtidos com a emissão da dívida pública enquanto parte componente do fundo público. Em alguns momentos parece que ela, por considerar os títulos públicos como capital fictício, não contabiliza os recursos obtidos com a emissão destes títulos, veja abaixo:

[...] os títulos representam um "capital ilusório, ou fictício". Ou seja, "por mais que essas transações se multipliquem, o capital da dívida pública permanece puramente fictício, e a partir do momento em que os títulos da dívida se tomam invendáveis, desaparece a aparência desse capital. (BEHRING, 2021, p. 84)

Em outros momentos parece que a autora considera esses recursos como componentes do fundo público:

[...] essas massas de capitais monetários centralizadas pelos bancos, em grande parte, constituem-se dos depósitos do público, que se deslocam, por essa intermediação, aos capitalistas industriais e comerciantes, também aos negociantes de títulos de valor nas Bolsas, ou para os governos na forma de empréstimos, passando a constituir o fundo público a partir da contração de uma dívida. (BEHRING, 2021, p. 85)

Por não estar absolutamente claro no texto da autora a participação dos recursos obtidos com a emissão da dívida pública como formador do fundo público nos parece importante destacar aqui a nossa visão sobre o que compõe o fundo público. No nosso entendimento, o fundo público se compõe da tributação da mais valia e dos salários assim como dos recursos obtidos com a emissão da dívida pública. Esses recursos são, na sua maioria, parte da mais valia apropriada pelo capital (seja ele capital industrial, comercial etc.), e uma parte ainda pequena se constitui de salários, na medida em que trabalhadores (cuja faixa salarial é alta) reservam parte dos salários para adquirir títulos públicos.

Do ponto de vista contábil essas seriam as fontes de arrecadação de recursos para financiar a atividade estatal. Do ponto de vista dos gastos, estes recursos arrecadados devem financiar, por um lado, a reprodução do capital (isto é, atuar no desenvolvimento e manutenção da infraestrutura necessária ao processo de reprodução do capital e ofertar crédito) e da força de trabalho (isto é, complementar a reprodução da força de trabalho via oferta de serviços como educação e saúde) e, por outro, os recursos captados pelo Estado ainda deve fazer face ao pagamento dos juros devido ao capital rentista. Os fundos públicos assim formados se tornam alvo de disputa de classe, pois do mesmo fundo deve sair bens e serviços destinados à classe trabalhadora e, ao mesmo tempo, deve financiar a reprodução do capital assim como pagar os juros devidos aos compradores de títulos públicos.

Para a análise do nosso objeto nos fixaremos, na próxima seção, na discussão sobre a origem dos recursos necessários à manutenção da previdência social focalizando a tributação sobre os salários.

3 A FORÇA DE TRABALHO E A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Pensar na viabilidade de um sistema previdenciário, sobretudo no capitalismo, nos leva a refletir sobre a origem dos recursos necessários para financiar tal sistema. A abordagem convencional nas Ciências Econômicas não analisa o problema do ponto de vista da origem do valor, mas apenas a partir das relações de mercado nas quais as atividades financeiras parecem criar valor. É por isso que a defesa da privatização da previdência parece fazer sentido para os economistas liberais. Argumenta-se que o mercado deveria gerir os recursos poupados pelos trabalhadores e/ou empregadores. Estes recursos se valorizariam no mercado financeiro pelo acréscimo de juros e isso garantiria um benefício futuro de acordo com os valores poupados ao longo da vida dos trabalhadores.

Da análise sobre o conceito de fundo público realizada no capítulo anterior concluímos que o Estado financia seus gastos, entre eles os gastos com a previdência, a partir da tributação (impostos, taxas e contribuições) e a partir da emissão de dívida. No caso do financiamento dos gastos com a previdência, a depender do sistema previdenciário específico de cada país, esses gastos serão são cobertos com recursos advindos de contribuições por parte dos trabalhadores, dos empregadores e do Estado. Mas o problema que colocamos aqui é: qual é a origem do valor poupado pelo trabalhador? É possível extrair do salário a poupança para garantir sua previdência sem impor ao trabalhador uma reprodução atrofiada ao longo de sua vida útil? Para entender a origem dos recursos necessários ao financiamento da previdência vamos partir da teoria do valor trabalho de Marx.

Toda mercadoria produzida tem um valor. Na teoria marxista este valor é determinado pela quantidade de trabalho socialmente necessária para produzir as mercadorias. Marx decompõe este valor (**V**) em três partes, denominadas: capital constante (*c*), capital variável (*v*) e mais valia (*m*) (MARX, 2017):

$$V = c + v + m$$

O capital constante é a parte do capital total destinada a repor os valores gastos com máquinas (equipamentos, instrumentos, ferramentas etc.) e matérias primas na produção da mercadoria. Este valor gasto é adiantado pelo capitalista e

deve ser recuperado no valor da mercadoria por ocasião da sua venda. Do ponto de vista da teoria do valor-trabalho o capital constante nada mais é que quantidade de trabalho dispendida para produzir as máquinas e as matérias primas utilizadas na produção das mercadorias em questão. Mas é uma quantidade de trabalho pretérita, dispendida em processos produtivos que antecedem o processo produtivo da mercadoria em questão. Por esta razão Marx chama o trabalho contido no capital constante de “trabalho morto”. Por ser trabalho morto seu valor apenas se transfere ao valor do novo produto criado. É “constante”, pois não cria valor novo, apenas repõe o valor referente ao trabalho morto dispendido anteriormente. Portanto, máquinas por serem capital constante ou trabalho morto, não criam valor.

O capital variável é única parte do capital total que ao ser aplicada no processo produtivo cria valor novo; valoriza-se. O valor do capital variável representa a remuneração dos trabalhadores produtivos, a massa monetária paga aos trabalhadores que produziram a mercadoria em questão. É, portanto, o valor de uso da força de trabalho representada por este capital variável a responsável por criar mais valor do que ela própria custa.

Por fim, a parte “m” do valor da mercadoria é denominada de mais valia. Ela é a parte do valor produzido pelo trabalhador que excede seu próprio valor e que, por isso, é apropriada pelo dono do capital. Nesta construção teórica quase a totalidade das demais rendas existentes nas relações capitalistas de produção (lucro, juro, aluguéis, dividendos etc., inclusive salário de trabalhadores improdutivos) são uma dedução da mais-valia. Dizemos que quase a totalidade das demais rendas existentes são uma parte da mais valia, pois, uma parte dos juros, assim como dos tributos, representa uma dedução do salário dos trabalhadores. O pagamento de juros representa uma dedução do salário sem contrapartida, já a tributação do salário, como será visto à diante, pode ou não receber contrapartida na forma de serviços prestados pelo Estado ao longo da vida útil do trabalhador, a depender da natureza desta tributação, se ela consiste em um imposto ou em uma contribuição.

Analisemos mais de perto as partes componentes do valor da força de trabalho a fim de entender as implicações sobre sua reprodução adequada quando uma parte do seu salário é descontada para formar um fundo de financiamento à previdência.

3.1 O CONCEITO DE VALOR DA FORÇA DE TRABALHO

Como visto na seção anterior, toda mercadoria tem seu valor determinado pela quantidade de trabalho socialmente necessário para produzi-la, e este valor pode ser decomposto em $c + v + m$. Sendo a força de trabalho uma mercadoria, como se decompõe o seu valor? Nessa seção iremos nos aprofundar no conceito de valor da força de trabalho incorporando a discussão sobre a sua vida útil.

Quando a força de trabalho se torna mercadoria e passa a ser vendida para o capitalista com o intuito de produzir novos valores de uso, ela também passa a possuir valor de uso e valor assim como as outras mercadorias. A sua aptidão (ou capacidade de trabalho) para produzir novas mercadorias é o seu valor de uso, enquanto, o seu valor é definido pela quantidade de trabalho necessária à reprodução desta capacidade diária de trabalho. Portanto, o valor da força de trabalho equivale a uma quantidade de trabalho, ou seu equivalente em dinheiro, para repor todas as necessidades diárias do trabalhador a fim de que sua capacidade de trabalho seja totalmente reconstituída para ser dispendida no dia seguinte:

O valor da força de trabalho, como o de todas as mercadorias, é determinado pelo tempo de trabalho necessário para a produção – e, consequentemente, também para a reprodução – desse artigo específico. [...] Para a sua manutenção, o indivíduo vivo necessita de certa quantidade de meios de subsistência. Assim, o tempo de trabalho necessário à produção da força de trabalho corresponde ao tempo de trabalho necessário à produção desses meios de subsistência, ou, dito de outro modo, o valor da força de trabalho é o valor dos meios de subsistência necessários à manutenção do seu possuidor. Por outro lado, a extensão das assim chamadas necessidades imediatas, assim como o modo de sua satisfação, é ela própria um produto histórico e, por isso, depende em grande medida do grau de cultura de um país, mas também, entre outros fatores de sob quais condições e, por conseguinte, com quais costumes e exigências de vida constituiu-se a classe dos trabalhadores livres num determinado local. Diferentemente das outras mercadorias, a determinação da força de trabalho contém um elemento histórico e moral. (MARX, 2017, p.245-246)

Note que Marx define “valor da força de trabalho” como “valor dos meios de subsistência necessários à manutenção do seu possuidor”. É evidente que se o trabalhador não possuir mais sua força de trabalho em condições aptas a ser vendida no mercado, então não terá como obter seus meios de subsistência. Porém, não é imediatamente claro se o valor da força de trabalho refere-se a uma quantidade de trabalho necessária apenas para garantir sua manutenção ao longo

do período de sua vida útil ou esse valor inclui, também, uma quantidade de trabalho necessária para a manutenção do possuidor da força de trabalho para além da vida útil desta mercadoria.

A respeito desse tema Marx pondera:

Se o período médio que um trabalhador médio pode viver executando uma quantidade razoável de trabalho é de 30 anos, o valor de minha força de trabalho, que me pagas diariamente, é de $1/365 \times 30$, ou $1/10950$ de seu valor total. Mas se a consumes em 10 anos, pagas-me diariamente $1/10950$ em vez de $1/3650$ de seu valor total; portanto, apenas $1/3$ de seu valor diário, e me furtas assim, diariamente, $2/3$ do valor de minha mercadoria. Pagas-me pela força de trabalho de um dia, mas consome a de 3 dias. Isso fere nosso contrato e a lei da troca de mercadorias. (MARX, 2017, p. 308)

Nesta passagem Marx considera a vida útil média dos trabalhadores de 30 anos. E parece que considera, também, que o valor da força de trabalho refere-se aos meios de subsistência necessários à sua manutenção enquanto durar sua vida útil, isto é, o valor da força de trabalho diária é $1/365 \times 30$.

A maneira na qual a força de trabalho é desgastada, do ponto de vista do capital, influencia diretamente em sua reprodução. Caso ocorra um consumo superior ao consumo diário normal dessa mercadoria, os meios de subsistência necessários para reprodução da força de trabalho também devem aumentar, tornando o seu fundo de consumo diário superior. Diante disso, o fundo de vida irá se reduzir, pois houve um maior consumo da força de trabalho⁶.

Quando o processo de desgaste da força de trabalho se completar e sua capacidade de trabalho for totalmente consumida, chegaremos ao final da vida útil desta mercadoria especial. Nesse período, o trabalhador não está mais apto a vender a sua mercadoria força de trabalho por motivos de saúde ou de sua idade avançada. Desse modo, sem a possibilidade de vender a sua força de trabalho, o proletário não pode mais suprir diariamente suas necessidades, pois, o valor da força de trabalho não inclui um valor para reproduzi-la no período que excede a sua vida útil.

Parece coerente, no contexto da produção mercantil, considerar no “valor da força de trabalho” somente os meios de subsistência (física, social e moral) necessários para garantir a reprodução da força de trabalho durante o período em

⁶ De acordo com a teoria desenvolvida por LUCE (2018, p.138-141) o fundo de consumo corresponde ao valor diário da força de trabalho e fundo de vida corresponde ao valor total da força de trabalho.

que o trabalhador está apto a vender sua mercadoria (a força de trabalho). Do contrário, se introduzíssemos no valor da força de trabalho a quantidade de trabalho necessária para garantir a reprodução do trabalhador depois de terminada sua vida útil, então, o próprio conceito de valor se tornaria incoerente. Quando compramos qualquer outra mercadoria, pagamos aquilo que foi necessário para produzi-la e não o valor necessário para produzi-la e mantê-la mesmo depois que sua vida útil chegar ao fim. Tomemos como exemplo a compra de um celular. Abstraindo a relação entre preço e valor e focando apenas no conceito de valor, quando compramos um celular pagamos pelo seu valor, ou seja, a quantidade de trabalho necessária para produzi-lo. Quando a vida útil do celular chega ao fim, seja por que foi quebrado seja porque se tornou obsoleto, jogamos o celular no lixo (para reciclagem, de preferência) e compramos outro. Nota-se, portanto, que na lógica da produção de mercadorias, o valor não inclui uma parcela que garanta que o celular seja consertado caso quebre, ou seja, atualizado quando ficar obsoleto⁷.

Aplicando esse raciocínio à mercadoria força de trabalho, podemos considerar que ao adquirir essa mercadoria, o capitalista deve pagar um valor para que ela se reproduza diariamente, ao longo do período em que é capaz de produzir novos valores de uso, ou seja, durante sua vida útil. Logo, quando esse período produtivo acaba, o capitalista já pagou pela mercadoria que adquiriu, e por conta disso, não deve mais nada a ela.

Diferente dos meios de produção, como máquinas e outros insumos utilizados durante o processo produtivo, a força de trabalho continua necessitando de meios de subsistência para sobreviver no período em que está impossibilitada de vender a sua única mercadoria. Ao nos depararmos com essa situação, a lógica capitalista nos induz a crer que a solução para esse problema seria a necessidade do trabalhador formar uma poupança ao longo da vida. Mas o problema não se resolve com a poupança, ao contrário, cria-se um novo problema: de onde vem o valor a ser poupado se ele não é parte do valor da força de trabalho?

⁷ Recentemente o capitalismo desenvolveu um “produto” que costumam denominar de “garantia estendida”. Esta garantia estendida equivale exatamente a quantidade de valor necessária para consertar ou repor a mercadoria, no caso o celular, em caso de roubo ou de defeito, constitui-se, portanto, uma espécie de seguro. Isto reforça a ideia de que o recurso necessário à manutenção do trabalhador depois de findada sua vida útil é um valor que não pode estar contido no valor da força de trabalho, ele deve vir de outro lugar, é um valor externo ao valor da força de trabalho.

Frédéric Bastiat⁸ (*apud* Marx, 2011, p. 33) afirma que “a poupança, nos dias de trabalho, [...] satisfaz às necessidades dos dias de velhice e de doença”, ou seja, esta poupança deve ser formada pela força de trabalho durante a sua vida útil.

A formação de uma poupança no período em que o trabalhador recebe o equivalente para se reproduzir adequadamente só pode ocorrer a partir da redução de seu consumo diário, ou seja, como consequência da abstinência. Entretanto, esse método pode causar complicações na reprodução da força de trabalho visto que ela não teria acesso a todos os meios de subsistência para sua reprodução completa no dia seguinte, pois, parte do valor reservado para suprir suas necessidades deverá ser destinado a formação da poupança.

As consequências desse ato, também, podem levar a redução no preço geral da força de trabalho, pois ocorre uma diminuição dos custos de produção dessa mercadoria. A respeito disso, Marx (2011, p. 224) pondera:

Se todos poupassem, uma redução geral do salário iria coloca-los em seu devido lugar, pois a poupança generalizada indicaria ao capitalista que seu salário em geral está muito elevado, que recebem mais do que o equivalente por sua mercadoria, a capacidade de disposição sobre seu trabalho. (MARX, 2011, p. 224)

Desse modo, se o trabalhador consegue poupar significa que está recebendo um salário maior do que o valor de sua força de trabalho, fato que pode ocorrer apenas em ramos em que a demanda por força de trabalho é maior do que a oferta⁹. Portanto, a possibilidade de poupança por parte do trabalhador, a fim de financiar sua previdência, depende do tamanho do exército industrial de reserva (EIR), pois este regula os salários em relação ao valor da força de trabalho. Se a oferta de força de trabalho (isto é, EIR) for maior do que a demanda por força de trabalho, então o salário será menor que o valor da força de trabalho e vice versa. Assim, é preciso considerar as diversas faixas salariais *vis a vis* ao custo de reprodução da força de trabalho para entendermos a implicação da tributação sobre a força de trabalho (veremos isso adiante). Além disso, há de se distinguir entre a parte dos tributos que

⁸ Bastiat, Frédéric. *Harmonies économiques*. 2. ed. Paris: Guillaumin, 1851.

⁹ Esses ramos constituem uma parte muito pequena do total da população ocupada no Brasil. Isso pode ser observado pelos dados dos Rendimentos do trabalho no censo de 2010, em que cerca de 82% da população ocupada recebia até 3 salários mínimos e o cálculo feito pelo Dieese do quanto seria necessário para a reprodução adequada da família trabalhadora era de 4 salários mínimos, ou seja, 82% da população ocupada recebeu, em 2010, salários menores do que o valor da força de trabalho (consideramos aqui que a categoria Salário Mínimo Necessário do Dieese é uma boa proxy para o conceito de valor da força de trabalho). (CENSO, 2010; DIEESE, 2010)

retorna aos trabalhadores ao longo de sua vida útil na forma de serviços (como educação e saúde) e a parte dos tributos que somente retornam ao final de sua vida útil, que é o caso da contribuição social para previdência¹⁰. Passemos à análise deste último aspecto.

3.2 OS TRIBUTOS E AS IMPLICAÇÕES SOBRE A FORÇA DE TRABALHO

A literatura sobre o fundo público enfatiza que uma de suas funções é garantir parte da reprodução da força de trabalho na forma de políticas sociais, bens e serviços oferecidos pelo Estado. Entretanto, as implicações da tributação do salário sobre a reprodução da força de trabalho dependem do tipo de tributação.

Como concluímos na seção anterior, no nível mais geral de análise, qualquer subtração do salário do trabalhador a título de tributo implica a existência de uma diferença (um hiato) entre a quantidade de dinheiro necessária para reproduzi-lo diariamente e o montante líquido de salário, supondo que a força de trabalho está sendo remunerada pelo seu valor.

Entretanto, devemos considerar que a tributação do salário se dá de duas formas distintas: 1) tributos que retornam para o trabalhador como bens e serviços ao longo de sua vida útil; 2) tributos que retornarão para o trabalhador somente depois de findada sua vida útil.

Uma parte da tributação sobre o salário (seja na forma de impostos, taxas ou contribuições) retorna ao longo da vida útil do trabalhador na forma de bens e serviços oferecidos pelo Estado aos trabalhadores. Embora, em geral, somente os mais pobres se beneficiem deles, como a educação e saúde públicas, políticas sociais como as que garantem menores preços para certos alimentos, energia

¹⁰ No Brasil, o Código Tributário Nacional (CTN), que se baseia na Lei no 5.172/1966, divide os tributos em impostos, taxas, contribuições de melhoria, cuja diferença entre eles está no fato gerador. Para os impostos o contribuinte não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento (Imposto de Renda, Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana etc.) Para as taxas e contribuições de melhoria há contraprestação direta pelo pagamento do tributo (Taxa de Serviço Público, Taxa de Limpeza Urbana. (ENAP, 2017) Somente com a Constituição Federal de 1988 é que a categoria “contribuições sociais” é regulamentada e seu uso fica vinculado ao fato gerador que lhe deu origem. Neste sentido, impostos podem ser usados livremente, já as contribuições sociais devem ser utilizadas para atender ao fato que as gerou, por exemplo, as contribuições previdenciárias só podem ser usadas para pagamento de benefícios previdenciários. Em 1994, criou-se a DRU, Desvinculação dos Recursos da União, em que uma parcela dos recursos vinculados podem ser usadas para outros fins. Essa divisão técnica/jurídica não tem relevância para nosso estudo, interessa-nos saber quais tributos retornam ao longo da vida útil e quais retornam somente ao final da vida útil do trabalhador.

elétrica, gás de cozinha etc. Isso é interpretado pela literatura sobre o fundo público como salário indireto. Neste sentido, a parte do salário que foi subtraída como tributo retorna para o trabalhador como bens e serviços que garantem a reprodução adequada da força de trabalho, isto é, garantem que a força de trabalho seja remunerada pelo seu valor. Entretanto, não é assim que acontece com a tributação que consiste na contribuição previdenciária. A contribuição previdenciária é composta por uma parte paga pelo capitalista e outra parte paga pelo trabalhador. A parte paga pelo capitalista é uma dedução da mais valia.

TABELA 1 – SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL *VERSUS* NECESSÁRIO, 2000-2020, BRASIL

Ano	Salário mínimo oficial nominal (SM) média	Salário mínimo necessário (SMN) média	% SM/SMN
2000	R\$ 147,25	R\$ 967,07	15%
2001	R\$ 172,75	R\$ 1.072,68	16%
2002	R\$ 195,00	R\$ 1.188,69	16%
2003	R\$ 230,00	R\$ 1.421,01	16%
2004	R\$ 253,33	R\$ 1.482,61	17%
2005	R\$ 286,67	R\$ 1.510,36	19%
2006	R\$ 337,50	R\$ 1.500,71	23%
2007	R\$ 372,50	R\$ 1.679,77	22%
2008	R\$ 409,17	R\$ 2.002,00	20%
2009	R\$ 460,83	R\$ 2.042,43	23%
2010	R\$ 510,00	R\$ 2.110,26	24%
2011	R\$ 544,17	R\$ 2.272,45	24%
2012	R\$ 622,00	R\$ 2.463,81	25%
2013	R\$ 678,00	R\$ 2.765,33	25%
2014	R\$ 724,00	R\$ 2.925,16	25%
2015	R\$ 788,00	R\$ 3.280,75	24%
2016	R\$ 880,00	R\$ 3.875,13	23%
2017	R\$ 937,00	R\$ 3.744,52	25%
2018	R\$ 954,00	R\$ 3.755,25	25%
2019	R\$ 998,00	R\$ 4.135,85	24%
2020	R\$ 1.045,00	R\$ 4.717,49	22%

Fonte: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2020)

A parte paga pelo trabalhador reduz o seu salário sem que haja uma contrapartida ao longo de toda sua vida útil. Isto implica que a poupança realizada pelo trabalhador com o intuito de garantir sua reprodução depois de finalizada sua vida útil impõe a ele uma reprodução atrofiada ao longo da sua vida útil. Portanto, da análise do conceito de valor da força de trabalho e sua vida útil deduzimos que não

há fundamento econômico que justifique a ideia de que a previdência deva ser financiada pela poupança que o trabalhador deveria fazer a partir de seu salário.

Esta conclusão é importante não somente supondo que o trabalhador receba um salário que equivale ao valor da força de trabalho, mas é importante, sobretudo, sabendo-se que os trabalhadores raramente recebem, na forma de salário, o equivalente ao seu valor, mas sim um salário muito abaixo de suas necessidades, como pode ser observado pela tabela 1, que compara o salário mínimo oficial com o salário mínimo necessário estimado pelo Dieese¹¹.

Esses dados revelam o tamanho da distância entre o salário mínimo oficial, que serve de base para a grande parte das remunerações, e o salário mínimo necessário, categoria criada pelo Dieese para mensurar o quanto seria necessário um trabalhador receber para garantir uma vida minimamente adequada. Neste trabalho a categoria “salário mínimo necessário” do Dieese será utilizada como uma proxy do “valor da força de trabalho”.

Os dados da tabela 1 podem ser melhor explicados ao considerarmos os dados que nos revelam o montante do rendimento mensal das famílias, extraídos a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF). Essas informações estão localizadas na tabela 2, onde se pode destacar que 23,9% das famílias recebiam até dois salários mínimos vigentes em 2018 – no montante de R\$ 1908,00. Cabe aqui ressaltar que este montante corresponde aproximadamente 16,5 milhões de famílias, ou seja, 44,8 milhões de pessoas. Posto isso, podemos verificar que, em 2018, o Salário Mínimo Necessário foi de R\$ 3755,25, desse modo, ¼ das famílias brasileiras recebiam 50,8% do Salário Mínimo Necessário para se reproduzir.

Ao observarmos a tabela 2 e suas classes de rendimento, levando em consideração a Proxy do valor da força de trabalho, podemos afirmar que mais de 42,5% das famílias brasileiras não recebiam um valor que fosse capaz de recompor a força de trabalho e garantir a reprodução da sua família, pois não atingiam o rendimento mensal de R\$ 3755,25. Veja abaixo:

¹¹ O salário mínimo necessário calculado pelo Dieese é uma estimativa do que deveria ser o salário mínimo vigente, que tem o papel de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, composta de dois adultos e duas crianças, com mercadorias como: moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, lazer, higiene, transporte e previdência social. O Dieese utiliza como base o custo mensal com alimentação, calculado através da Pesquisa de Cesta Básica de Alimentos e informações extraída da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) para calcular o salário mínimo necessário.

TABELA 2 – RENDIMENTO TOTAL E VARIAÇÃO PATRIMONIAL MÉDIO MENSAL FAMILIAR¹² ACUMULADO, POR CLASSES DE RENDIMENTO TOTAL E VARIAÇÃO PATRIMONIAL MENSAL FAMILIAR, SEGUNDO A SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO, 2017-2018, BRASIL.

Rendimento total e variação patrimonial médio mensal familiar acumulado								
Situação do Domicílio	Classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar							
	Total	Até R\$ 1908	Mais de R\$ 1908 a R\$ 2862	Mais de R\$ 2862 a R\$ 5724	Mais de R\$ 5724 a R\$ 9540	Mais de R\$ 9540 a R\$ 14310	Mais de R\$ 14310 a R\$ 23850	Mais de R\$ 23850
Valores acumulados (R\$)								
Total	5426,70	297,18	737,62	1958,71	2942,66	3654,11	4346,44	5426,70
Urbana	5806,24	265,93	688,60	1959,41	3034,63	3826,54	4600,42	5806,24
Rural	3050,49	492,81	1 044,53	1954,37	2366,89	2 574,60	2756,29	3050,49
Percentual acumulado das famílias (%)								
Total	100,0	23,9	42,5	73,0	87,0	93,4	97,3	100,0
Urbana	100,0	20,9	38,7	73,0	85,5	92,6	97,0	100,0
Rural	100,0	42,5	66,2	90,2	96,3	98,2	99,3	100,0

Fonte: IBGE, Pesquisa de Orçamentos Familiares, 2019

Posto isso, ao analisarmos a remuneração do trabalhador individual, observamos a grande discrepância entre o que a maioria dos trabalhadores brasileiros recebe e aquilo que deveriam minimamente receber, a tabela 3, mostra que 82,5% da população ocupada, em 2010, recebeu salários menores que o Salário Mínimo Necessário, calculado pelo Dieese:

TABELA 3 - RENDIMENTO MENSAL, BRASIL, 2010 (EM SALÁRIO MÍNIMO*)

RENDIMENTO	População ocupada	Acumulado
Sem rendimento**	6,6%	6,6%
Até meio salário mínimo (R\$ 255)	8,1%	14,7%
Entre meio e 1 salário mínimo (R\$ 255 a R\$ 510)	24,5%	39,2%
De 1 a 2 salários mínimos (R\$ 510 a R\$ 1.020)	32,7%	71,9%
De 2 a 3 salários mínimos (R\$ 1.021 a R\$ 1.530)	10,6%	82,5%
De 3 a 5 salários mínimos (R\$ 1.531 a R\$ 2.550)	8,3%	90,8%
De 5 a 10 salários mínimos (R\$ 2.551 a R\$ 5.100)	6,1%	96,9%
De 10 a 20 salários mínimos (R\$ 5.100 a R\$ 10.200)	2,2%	99,1%
Mais de 20 salários mínimos (R\$ 10.200)	0,9%	100%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010

* Salário mínimo utilizado: R\$ 510

** Inclusive as pessoas que recebiam somente em benefícios

¹² De acordo com a Pesquisa de Orçamentos Familiares (2019), rendimento total e variação patrimonial médio mensal familiar corresponde a soma dos rendimentos monetários bruto, dos não monetários mensais e da variação patrimonial, dividida pelas unidades de consumo.

Somente trabalhadores com qualificação muito específica, cuja oferta de força de trabalho seja insuficiente para as necessidades de acumulação de capital, e também uma categoria de servidores públicos, tem a possibilidade de auferir salários maiores que o custo de reprodução da força de trabalho e, portanto, teriam a possibilidade teórica de poupar para garantir sua existência quando findar sua vida útil.

A análise desenvolvida nesta seção deixa claro que o financiamento da previdência não pode ser feito por meio de poupança extraída do salário do trabalhador, pois se assim for a força de trabalho não se reproduzirá adequadamente no presente a fim de tentar manter-se viva no futuro.

Portanto, do ponto de vista agregado, sendo o valor total produzido em uma sociedade capitalista igual ao somatório de $c + v + m$, então fica evidente que o financiamento da previdência não pode partir do componente v , pois este é equivalente ao somatório dos valores das forças de trabalho. Do mesmo modo, parece óbvio que o financiamento da previdência não pode partir do componente c , pois este se destina a repor o valor gasto pelo capitalista com os meios de produção. Portanto, nos resta apenas a análise do componente m , isto é, da mais valia.

Na prática, os trabalhadores formais (com carteira assinada) têm deduzidos dos seus salários um percentual para financiar a previdência, enquanto os empregadores arcam com outro percentual. Na essência, ambos percentuais deveriam ser deduções da mais valia, já que a natureza do valor da força de trabalho não contempla este gasto. Entretanto, qual seria a lei econômica, pautada na lógica do capital, que aponte para o capitalista como responsável, a partir da mais valia, em financiar a previdência? Tendo em vista a legitimidade da propriedade privada e supondo que seja respeitada a troca de equivalentes, então, se o capitalista paga ao trabalhador o seu valor, não deve mais nada a ele, logo, não seria responsabilidade do capitalista o financiamento da previdência. Poderíamos pensar que é aí que entra o Estado para garantir o interesse comum. Mas, como já discutimos na primeira parte deste trabalho, o papel do Estado burguês é garantir os interesses da classe capitalista e não o bem-estar da classe trabalhadora. Entende-se, portanto, a grande resistência dos capitalistas em contratar trabalhadores formais e seu engajamento em campanhas a favor de reformas que tornem a

previdência um modelo capitalizado, cujo recurso seja uma suposta poupança do trabalhador, pois eles não reconhecem para si a responsabilidade de garantir a sobrevivência da classe trabalhadora depois de findada sua vida útil.

3.3 A PREVIDÊNCIA E A LEI GERAL DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA

A análise do capitalismo feita por Marx no livro I d'O Capital revela a existência de uma lei geral da acumulação de capital. Nesta lei, isto é, neste padrão de comportamento adotado pelos capitalistas, a concorrência entre os capitais obriga-os a acumular capital sempre com composição¹³ crescente.

Os capitalistas desejam aumentar a produtividade em busca de maiores lucros. Mas este aumento de produtividade significa a mecanização do processo produtivo e, portanto, a substituição de trabalhadores por máquinas. Esta substituição sistemática, ano após ano, de trabalhadores por máquinas gera um excesso de trabalhadores em relação às necessidades de acumulação de capital.

A lógica concorrencial no capitalismo resulta na produção sistemática de desequilíbrio entre oferta de força de trabalho e demanda por força de trabalho. Marx chamou esta lei de “Lei Geral da Acumulação Capitalista” e seu resultado final é a produção de um “Exército Industrial de Reserva” (EIR), isto é, uma quantidade de trabalhadores disponível para o trabalho, mas que só é absorvida pelo capital se este sentir necessidade. Sendo esta situação de excesso de oferta de força de trabalho a lei que guia o desenvolvimento do capitalismo e este exército industrial de reserva que pressiona os salários sempre para baixo, por isso os salários pagos são, na maior parte dos casos, sempre menores do que o custo de reprodução da força de trabalho (CRFT). O efeito prático disso é que o trabalhador sempre recebe um salário insuficiente para sua reprodução adequada. Se isso é verdade e o trabalhador em geral se reproduz de forma inadequada dado os baixos salários, o que corrobora a ideia de que a fonte de financiamento da previdência só pode ser a mais valia.

Além destes resultados acima descritos a Lei Geral afeta diretamente a arrecadação que compõe o fundo de financiamento da previdência provocando as

¹³ De acordo com a teoria do Marx (2017) a razão entre o capital constante (c) e o capital variável (v) resulta na composição do capital (c/v) que nos permite analisar como o comportamento dos capitalistas e suas alterações no processo de acumulação influenciam a classe trabalhadora.

crises previdenciárias. O mecanismo causal pode ser assim descrito: o aumento da composição do capital (aumento mais que proporcional de capital destinado a adquirir máquinas do que força de trabalho) reduz a parcela de força de trabalho na ativa, isso reduz o montante pago de contribuição previdenciária; os trabalhadores que não encontram ocupação formal junto ao capital sobrevivem informalmente e, a depender da regra da previdência, poderão aposentar-se por idade com um tempo mínimo de contribuição o que aumenta mais o déficit previdenciário. Além disso a parcela de aposentados permanece a mesma ou cresce a depender das regras específicas de cada período.

3.4 PECULIARIDADES DO TRABALHO AUTÔNOMO

A análise feita nas seções acima é válida apenas para o trabalhador assalariado pelo capital. Assim, vale a pena analisar, ainda que brevemente, o caso do trabalhador autônomo e os limites que o separam de uma vida tranquila na velhice.

O trabalhador assalariado se contrapõe ao capitalista porque não possui meios de produção, mas somente sua força de trabalho para ser vendida no mercado. O capitalista, ao contrário, possui os meios de produção e compra esta importante mercadoria, que é a força de trabalho, com o objetivo de expandir o valor.

O trabalhador autônomo ou por conta própria é uma categoria diferente, pois apresenta características híbridas. Apesar de diferente não está, na maioria das vezes, em condições de vida melhores do que o trabalhador assalariado. O trabalhador autônomo faz parte da classe trabalhadora, mas não vende a mercadoria “força de trabalho” e sim uma mercadoria qualquer (produto físico ou atividade) resultante do dispêndio de seu trabalho. Vende, portanto, uma mercadoria a quem quiser comprar e não exclusivamente a um capitalista. Além disso, produz esta mercadoria com o auxílio de meios de produção, por mais simples que possam ser. E ainda, trabalha sozinho ou de forma cooperada, mas sem contratar força de trabalho, do contrário perde as características de trabalhador autônomo e passa a ser empregador.

Estas características do trabalhador autônomo não o colocam em posição privilegiada em relação ao trabalhador assalariado, talvez seja exatamente o contrário. O trabalhador autônomo enfrenta, a depender do ramo de atividade, uma

dupla concorrência, aquela que se estabelece entre os trabalhadores autônomos e outra, que é mais violenta, que se estabelece entre trabalho autônomo e capital. Para ilustrar essa afirmação tomemos como exemplo um marceneiro que trabalhe sozinho com seus poucos meios de produção (instrumentos de cortar madeira, pintar, lixar, etc.). Este trabalhador produz móveis que serão vendidos no mercado a um preço que seja compatível não só com a produtividade média dos marceneiros do mercado, mas com a produtividade média das empresas moveleiras que atuam no mesmo mercado. Tendo em vista que a produtividade de um marceneiro é, provavelmente, muito menor do que a de uma empresa moveleira totalmente mecanizada, este trabalhador autônomo sobrevive produzindo uma mercadoria que incorpora mais trabalho que aquela produzida pela empresa moveleira, mas que só pode ser vendida por um preço compatível com o tempo de trabalho socialmente necessário, portanto, o tempo de trabalho que considera o grau médio de desenvolvimento das forças produtivas, da habilidade e da intensidade do trabalho.

Do ponto de vista do processo de trabalho e do processo de valorização pode-se dizer que enquanto o valor da mercadoria produzida pelo trabalhador assalariado pode ser dividido em:

$$V = c + v + m$$

Em que c equivale a transferência do valor dos meios de produção, v equivale ao valor da força de trabalho ou seu custo de reprodução e m equivale a mais valia, o valor da mercadoria produzida pelo trabalhador autônomo se constitui apenas de:

$$V = c + v$$

Aparentemente o trabalhador autônomo estaria numa condição melhor porque supostamente não teria parte do valor produzido por ele apropriada como mais-valia. Contudo, o problema é que enquanto o trabalhador assalariado reproduz seu próprio valor (v) em, por exemplo, 4 horas graças ao elevado grau de produtividade do trabalho decorrente de processos produtivos mecanizados, o trabalhador autônomo envolto em um processo de trabalho menos mecanizado talvez precise de 8 horas para reproduzir o mesmo valor. Enquanto o primeiro trabalha 8 horas para recuperar em 4 horas seu valor e ter as outras 4 horas apropriadas na forma de mais valia, o segundo precisa trabalhar as mesmas 8 horas para reproduzir apenas seu próprio valor.

De acordo com a tabela 4, localizada abaixo, podemos verificar que o rendimento médio habitual do trabalhador conta própria em 2020 era de R\$ 1953,00 em agosto e R\$ 1944,00 em setembro – se aproximando de dois salários mínimos do ano vigente. Notamos, portanto, que os trabalhadores autônomos possuem um rendimento médio inferior aos rendimentos médios dos trabalhadores empregados pelo capital e dos servidores públicos.

TABELA 4 – RENDIMENTO MÉDIO REAL NORMALMENTE E EFETIVAMENTE RECEBIDO EM TODOS OS TRABALHOS DAS PESSOAS COM RENDIMENTO POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, BRASIL, AGOSTO – SETEMBRO DE 2020.

	Rendimento habitual		Rendimento efetivo		Razão efetivo/habitual
	Agosto	Setembro	Agosto	Setembro	Setembro
Empregado do setor privado	2166	2141	2024	2030	94,8
Trabalhador doméstico	991	982	863	877	89,3
Empregado no setor público (inclusive servidor estatutário e militar)	3693	3678	3638	3639	98,9
Empregador	5996	5886	4881	4984	84,7
Conta própria	1953	1944	1501	1541	79,3

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD COVID19 (2020)

É difícil, portanto, garantir que o trabalho dispendido pelo trabalhador autônomo lhe dê um rendimento que recupere no mínimo o custo de sua reprodução. E como no custo de sua reprodução não pode estar incluído o valor que lhe garantirá a vida após o fim de sua vida útil, logo o trabalhador autônomo encontra-se na mesma situação do trabalhador assalariado no que se refere à incapacidade de poupar para garantir sua aposentadoria. Entretanto, o trabalhador assalariado, por estabelecer uma relação inseparável com o capital, poderia requerer (ainda que não seja atendido) que sua aposentaria fosse financiada pela mais-valia. Já o trabalhador autônomo, por não estabelecer relação nenhuma com o capital está totalmente desamparado no que se refere as possibilidades de garantir sua vida na velhice.

4 O MODELO PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO

Nessa sessão nos dedicaremos a explorar o modelo previdenciário brasileiro apresentando as alterações que ocorreram com a reforma de 2019 nos regimes do de previdência social. Buscaremos, também, esclarecer questões como: quais são os regimes de previdência social presente no país, quais são os beneficiários de cada um dos sistemas; como um trabalhador se torna apto a receber os benefícios; qual a maneira que ocorre o financiamento do RGPS e RPPS; dentre outras indagações.

Devemos destacar que a previdência social brasileira tem como marco inicial a Lei Eloy Chaves, promulgada em 1923. Entretanto, o modelo atual de previdência social condiz com o que foi proposto na constituição de 1988, que dispõe sobre medidas governamentais no âmbito da saúde, previdência e assistência social referente a organização e plano de custeio. No âmbito previdenciário, a nova constituição buscou promover uma reorganização visando garantir o acesso ao sistema de previdência social aos trabalhadores privados e aos servidores públicos, bem como seus dependentes.

Desse modo, o sistema previdenciário passou a ser baseados em dois regimes, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – ambos são responsáveis por promover benefícios como: aposentadorias voluntárias, aposentadorias compulsórias, auxílio doença, salário maternidade, salário família, auxílio reclusão, pensões por morte aos dependentes, dentre outros benefícios assistenciais. E, também, devemos apontar que há o Regime de Previdência Complementar – RPC, criado em 2001 de acordo com a Lei Complementar nº 109. Este regime possui caráter opcional, ele é gerenciado por entidades privadas e permite que o trabalhador receba um valor de benefício acima do teto do RGPS e RPPS, buscando complementar a sua renda.

Iremos adentrar um pouco mais nas especificidades dos regimes, começando pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Este segue um método de financiamento por repartição, por isso também é conhecido como “regime de repartição”. O Regime geral contempla parte das pessoas que residem no país, sendo responsável por conceder benefícios aos trabalhadores do setor privado, alguns servidores públicos que seguem a CLT e a população que não está em atividade, mas que contribuí com o RGPS. Este regime é responsável por conceder

benefícios, como aposentadorias por idade, invalidez, pensões por morte, salário maternidade, salário família, auxílio doença, auxílio acidentes, auxílio reclusão, benefício de prestação continuada, dentre outros benefícios previdenciários e assistenciais.

O RGPS contempla os trabalhadores urbanos e rurais, sendo que do período de janeiro a dezembro de 2020 emitiu em média 35,8 milhões de benefícios por mês. Estes benefícios assistenciais e previdenciários obtiveram o valor de R\$ 1.590,86 como média no mesmo ano – aproximadamente um salário mínimo e meio. De acordo com a Lei nº 8.213 promulgada em 24 de julho de 1991, o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) é responsável por conceder e gerenciar os benefícios e serviços oriundos do Regime Geral de Previdência Social, buscando manter a transparência e equilíbrio financeiro do regime (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021)

Em 2019 ocorreu a aprovação da Emenda Constitucional nº 103, que promoveu uma reforma previdenciária no Brasil. A partir desta promulgação, houve uma convergência nas regras de concessão de benefícios do Regime Geral e do Regime Próprio da Previdência Social da União, buscando promover uma maior sustentabilidade do sistema previdenciário. Deste modo, no RGPS, se extinguiu a aposentadoria por tempo de contribuição, passando a ter direito a aposentadoria o trabalhador que tenha 62 anos de idade no caso de mulheres, sendo obrigatória a contribuição mínima por 15 anos e 65 anos no caso de homens, sendo necessário a contribuição por pelo menos 20 anos (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2019).

Há algumas exceções à regra, a primeira delas são os casos de aposentadoria dos trabalhadores rurais, que ocorre aos 55 anos de idade se mulher e 60 anos se homem, dado que tenham como comprovar que exerceram atividade rural durante 15 anos. A segunda exceção à regra é o caso de professores, que possuem o direito de se aposentar aos 57 anos de idade no caso de mulheres e 60 anos no caso de homens, mediante a contribuição de 25 anos com o RGPS (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2019).

A respeito dos valores dos benefícios recebidos no caso de aposentadorias, o montante corresponde a 60% da média aritmética simples dos salários de contribuição, levando em consideração todo o período contributivo a partir de julho de 1994, com um adicional percentual correspondente ao tempo de contribuição –

de 2% a cada ano que exceder o período mínimo de contribuição. Sendo que o valor final não pode ser inferior a um salário mínimo ou superior ao teto do Regime Geral. Em casos de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho, o valor da aposentadoria irá corresponder a 100% da média dos salários do contribuinte (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2019).

Em relação ao valor que o trabalhador contribuí com o regime de previdência, podemos destacar uma mudança importante ocorrida a partir da reforma em 2019 – que foi a cobrança das alíquotas sobre as respectivas faixas de salário de contribuição dos segurados. Desse modo, o contribuinte paga uma alíquota referente ao montante do seu salário e não mais referente a faixa na qual os seus rendimentos se adequavam. Veja abaixo os valores correspondentes na tabela 5.

TABELA 5 – ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BRASIL, 2019.

Salário de contribuição	Alíquota nominal	Alíquota efetiva
Até um salário mínimo	7,50%	7,50%
Acima de um salário mínimo até R\$ 2.000,00	9%	7,5% a 8,25%
De R\$ 2.001,01 até R\$ 3.000,00	12%	8,25% a 9,5%
De R\$ 3.000,00 até R\$ 5.839,45	14%	9,5% a 11,69%

Fonte: MINISTÉRIO DA ECONOMIA (2019)

Por exemplo, um trabalhador que recebe um salário de R\$ 1.500,00 se encaixa na segunda faixa de contribuição. Desse modo, ele irá pagar uma alíquota ao RGPS correspondente ao salário de R\$ 1.500,00 que irá corresponder ao valor entre 7,5% e 8,95% do montante recebido por esse trabalhador.

O modo de financiamento dos pagamentos de benefícios concedidos pelo RGPS é feito através de repartição, como dito anteriormente. Nesse método, a soma de receitas das contribuições dos trabalhadores ativos e as demais arrecadações custeiam os benefícios daqueles que estão impossibilitados de trabalhar. Desse modo, todo o valor auferido é dispendido com o pagamento de benefícios e não há uma constituição de reserva. Caso exista a necessidade de suprir diferenças entre arrecadação e despesa, está deve ser suportada pelo Tesouro Nacional.

Aliado as contribuições dos trabalhadores, devemos ressaltar que há outras formas de arrecadação da previdência social. Como arrecadação de pessoas físicas, que são compostos por contribuintes individuais, empregados domésticos, segurado especial e facultativo; contribuição de empregados e empregadores optantes pelo SIMPLES¹⁴; receitas auferidas da contribuição de empregadores em geral; arrecadações referentes a desoneração da folha de pagamento; contribuições relativas a entidades filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social; receitas das contribuições dos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS; contribuições referentes a valores retidos do Fundo de Participação dos e do Fundo de Participação dos Municípios para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios; receitas auferidas nos espetáculos desportivos de clubes de futebol; receitas recebidas da comercialização da produção rural; contribuição de 11% do valor retido por contratante de serviços prestados; receitas advindas da dívida das universidades junto a previdência repassada através do FIES; receitas advindas de remunerações de decisões judiciais trabalhistas (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021).

Há também as receitas advindas da compensação financeira (COMPREV) entre os regimes próprios de previdência e o regime geral; arrecadação referente ao refinanciamento de débitos previdenciários; receitas provenientes do programa de recuperação fiscal, que visa recolher os créditos das pessoas jurídicas que possuem dívidas com a previdência (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021).

Posto isto, podemos partir para o segundo regime que compõe o modelo previdenciário brasileiro, o Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS. Este regime é responsável por gerir os benefícios dos servidores públicos municipais, estaduais, federais e seus dependentes. Podemos destacar que existe o Regime Próprio da Previdência Social destinado a gerenciar os cargos da união, que segue o método de financiamento por repartição, assim como ocorre no RGPS. E, também,

¹⁴ Simples Nacional – É um sistema de tributação simplificado com o objetivo de facilitar a arrecadação de tributos de micro e médias empresas.

há o Regime Próprio da Previdência Social que passou a seguir o método de financiamento capitalizado a partir da reforma de 2019¹⁵.

Neste sistema cada ente federativo – estado e município – pode desenvolver seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social. O RPPS passa a exercer sua função através de um cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou por meio de uma autarquia criada pelo poder público. Essa medida serve para que a administração do regime seja separada do ente federativo. De acordo com o Ministério da Economia (2021), existem 2153 Regimes Próprios no Brasil e todos eles são responsáveis por seguir a Emenda Constitucional nº 103/2019 que estabelece que cada um dos RPPS devem elaborar demonstrativos previdenciários buscando promover uma maior transparência sobre as receitas e despesas auferidas.

O Regime Próprio dos estados e municípios passou a adotar a um sistema de financiamento capitalizado de custeio dos benefícios a partir da reforma previdenciária ocorrida em 2019. Nesse sistema, há a formação de reservas durante a vida laboral do servidor fazendo com que o mesmo tenha a cobertura integral dos benefícios durante os primeiros anos em que for receber benefícios do RPPS e uma cobertura parcial para os demais anos. A partir da capitalização dos valores agregados das contribuições é possível arcar com os gastos com benefícios futuros que são financiados através do retorno dos investimentos.

O Ministério da Previdência Social (MPS) é responsável por supervisionar a alocação de recursos para a capitalização dos ativos, que podem se dar de diferentes formas como: renda fixa, renda variável, imóveis, investimento externo, e demais bens e direitos sobre ativos. É importante nos ater ao fato de que o RPPS seguindo um modo de financiamento capitalizado envolve diversos tipos de riscos, que podem resultar em déficits. E caso isso ocorra, não é possível terceirizar esse risco, nesse caso o próprio ente federativo deve promover um meio de sanar esse déficit – muitas vezes isso ocorre através da utilização de recursos que seriam destinados a outras necessidades da população.

Além das receitas de capitalização dos ativos citada anteriormente, os Regimes Próprios compõem sua receita através de contribuições dos segurados

¹⁵ Nessa sessão daremos ênfase no RPPS estadual e municipal que segue o método de financiamento capitalizado, portanto, sempre que citarmos RPPS estaremos nos referindo a sua forma capitalizada.

civis e militares ativos e inativos; pensionistas; contribuições patronais; receitas patrimoniais, como rendimentos advindos de aluguéis e outros valores imobiliários; receita de serviços, recebidas de serviços financeiros ou administrativos; receita sobre compensações previdenciárias entre o RGPS e RPPS; receita de aportes periódicos para amortizar o déficit do RPPS definido por meio do plano de amortização através da Portaria MPS 746; receitas referente a juros, multas indenizações e restituições; receita de dívida ativa; e receitas auferidas através da amortização de empréstimos.

Após destacarmos as receitas dos RPPS, podemos apontar que as despesas são compostas de dispêndios com a administração da entidade responsável; despesas correntes devido a gestão do RPPS; despesas com Investimentos e Inversões Financeiras; e despesas com Aposentadorias, Reformas, sentenças judiciais, pensões, 13º salário, e demais benefícios previdenciários concedidos.

O Indicador de Situação Previdenciária (ISP) classifica os RPPS de acordo com a gestão e transparência, situação atuarial e situação financeira – bem como avalia a cobertura de despesas do RPPS considerando as receitas por ele auferidas e analisa a sua capacidade de constituir reservas. Este indicador atribuí notas de A a D para avaliar a situação do regime geral, sendo que A significa uma melhor situação e D uma pior situação. De acordo com o ISP de 2020, temos um resultado preocupante, onde apenas 10 regimes próprios da previdência receberam uma nota A, significando que se mantêm estável sua situação financeira, atuarial e possui transparência. Os demais, 563 possui classificação B; 653 regimes são classificados com nota C e 928 possuem nota D. Desse modo, boa parte dos entes federativos com RPPS possuem situação previdenciária ruim indicando necessidade de iniciativas para melhorar as três dimensões analisadas no ISP. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020).

Sobre a concessão de benefícios, segundo a EC nº 103/2019, no caso do Regime Próprio dos Estados, Municípios e Distrito Federal a idade mínima de aposentadoria, o tempo de contribuição, regras para o cálculo do benefício devem seguir as respectivas leis orgânicas e leis complementares do respectivo RPPS.

TABELA 6 – ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BRASIL, 2019.

Salário de contribuição	Alíquota nominal	Alíquota efetiva
Até um salário mínimo	7,5%	7,50%
Acima de um salário mínimo até R\$ 2.000,00	9,0%	7,50% a 8,25%
De R\$ 2.001,01 até R\$ 3.000,00	12,0%	8,25% a 9,50%
De R\$ 3.000,00 até R\$ 5.839,45	14,0%	9,50% a 11,69%
De R\$ 5.839,46 até R\$ 10.000,00	14,5%	11,69% a 12,86%
De 10.000,01 até R\$ 20.000,00	16,5%	12,86% a 14,68%
De R\$ 20.000,01 até R\$ 39.000,00	19,0%	14,68% a 16,79%
Acima de R\$ 39.000,00	22,0%	17,00%

Fonte: MINISTÉRIO DA ECONOMIA (2019)

Sobre o valor que o servidor público contribuí com o Regime Próprio de previdência, assim como no RGPS, foi instituído a cobrança das alíquotas sobre as respectivas faixas de salário de contribuição dos segurados. Assim, o servidor irá contribuir com uma alíquota ao montante do seu salário e não mais referente a faixa na qual os seus rendimentos se adequavam. Observe acima o percentual correspondente na tabela 6.

Por fim, podemos salientar três diferenças entre os dois regimes de previdência social. O primeiro deles é que os servidores públicos que são elegíveis a participar do Regime Próprio possuem a opção de escolher em se vincular ao RPPS ou ao RGPS¹⁶, e possuem o direito de migrarem de um regime para o outro, caso já tenham optado por um dos regimes inicialmente. Nesses casos haverá compensação financeira entre os dois regimes. A segunda diferença diz respeito ao teto do valor de benefícios pago pelo RPPS – caso um servidor receba um salário acima do teto do Regime Geral, ele tem a opção de contribuir um valor corresponde a diferença entre o teto e o valor do seu salário na Previdência Complementar, para que receba seu salário integral no momento que necessitar. Caso essa contribuição não ocorra, o servido irá receber o teto do RGPS como benefício. A última diferença que iremos destacar é que no Regime Próprio não há uma carência de contribuição ou tempo de permanência no regime, como ocorre no RGPS.

Para finalizar analisemos o cruzamento dos dados das tabelas 5, 6 e 7 a fim de tirar conclusões acerca da implicação da tributação previdenciária sobre a

¹⁶ É obrigatório que o servidor público esteja vinculado a um dos regimes previdenciários.

reprodução da força de trabalho. Segundo dados da Pnad¹⁷, em 2015, 56,42% da população recebia até 3 salários mínimos (equivalente a R\$ 2.364,00) o que é inferior ao Salário Mínimo Necessário, calculado pelo Dieese. Isto significa que cerca de 60% da população recebia um salário inferior ao valor da força de trabalho, logo, essa população reproduz diariamente sua força de trabalho de forma atrofiada.

Se considerarmos as alíquotas previdenciárias vigentes a partir da reforma de 2019 temos que esse percentual aumenta para 76,33% da população, conforme tabela 8.

TABELA 7 - RENDIMENTO MENSAL, BRASIL, 2015 (EM SALÁRIO MÍNIMO*)

RENDIMENTO	População ocupada	Acumulado	Salário Mínimo Necessário 2015
Sem rendimento**	0,63%	0,63%	
Até 1 salário mínimo (até R\$ 788,00)	14,15%	14,78%	
De 1 a 2 salários mínimos (R\$ 788,00 até R\$ 1576,00)	23,97%	38,75%	
De 2 a 3 salários mínimos (R\$ 1576,00 até R\$ 2364,00)	17,67%	56,42%	R\$ 3.280,75
De 3 a 5 salários mínimos (R\$ 2364,00 até R\$ 3940,00)	19,91%	76,33%	
De 5 a 10 salários mínimos (R\$ 3940,00 até R\$ 7880,00)	14,58%	90,91%	
De 10 a 20 salários mínimos (R\$ 7880,00 até R\$ 15760,00)	5,01%	95,92%	
Mais de 20 salários mínimos (mais de R\$ 15760,00)	1,82%	97,74%	
Sem declaração	2,26%	100%	

Fonte: PNAD, Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, 2015

* Salário mínimo utilizado: R\$ 788,00

** Inclusive as pessoas que recebiam somente em benefícios

Na tabela 8 subtraímos a alíquota previdenciária referente a contribuição do trabalhador junto aos regimes de previdência vigentes. Dentro do possível, respeitamos a alíquota destinada a determinada faixa de salário assim como foi mostrado nas tabelas 5 e 6. Por exemplo: na faixa de rendimentos de até um salário mínimo (R\$ 788,00) subtraímos a alíquota de 9%, que resultou no valor de R\$ 728,90.

¹⁷ Tendo em visto quem não houve Censo em 2020, estamos utilizando dados da Pnad. Entretanto, vale observar a discrepância entre dados da Pnad e do Censo. Por exemplo, pela tabela 2 (que é fonte Censo) temos que 82,5% da população recebia menos do que o SMN, em 2010. Para o ano de 2015 (fonte Pnad) 56,42% recebem menos do que o SMN do Dieese.

TABELA 8 - RENDIMENTO MENSAL DESCONTADO A ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA, BRASIL, 2015

RENDIMENTO	População ocupada	Acumulado	SMN 2015 R\$
Sem rendimento**	0,63%	0,63%	
Até 1 salário mínimo - 9%(até R\$ 728,90)	14,15%	14,78%	
De 1 a 2 salários mínimos - 9% (R\$ 728,90 a R\$ 1434,16)	23,97%	38,75%	
De 2 a 3 salários mínimos - 12% (R\$ 1386,88 a R\$ 2080,32)	17,67%	56,42%	
De 3 a 5 salários mínimos - 12% (R\$ 2080,32 a R\$ 3467,20)	19,91%	76,33%	3.280,75
De 5 a 10 salários mínimos - 14% (R\$ 3388,40 a R\$ 6776,80)	14,58%	90,91%	
De 10 a 20 salários mínimos - 14,5% (R\$ 6737,00 a R\$ 13.474,80)	5,01%	95,92%	
Mais de 20 salários mínimos - 19% (mais de R\$ 12765,60)	1,82%	97,74%	
Sem declaração	2,26%	100%	

Fonte: PNAD, Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios, 2015

* Salário mínimo utilizado: R\$ 788,00

** Inclusive as pessoas que recebiam somente em benefícios

Em última análise, partiremos para uma investigação dos valores recebidos pelos beneficiários dos Regime Geral de Previdência Social e do Regime Próprio de previdência social, em 2020, onde podemos averiguar os valores dos benefícios de acordo com a faixa de salário mínimo na tabela 9:

TABELA 9 – VALOR DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, SEGUNDO AS FAIXAS DE VALOR (EM %), BRASIL, 2020.

	Urbana	Acumulado	Rural	Acumulado
Menos de um salário mínimo (menos de R\$1045,00)	2,52%	2,52%	0,17%	0,17%
Um salário mínimo (Até R\$ 1045,00)	49,33%	51,85%	99,05%	99,21%
De 1 a 2 salários mínimos (De R\$ 1045,00 até R\$ 2090,00)	22,00%	73,85%	0,59%	99,80%
De 2 a 3 salários mínimos (De R\$ 2090,00 até R\$ 3135,00)	11,14%	85%	0,12%	99,92%
De 3 a 4 salários mínimos (De R\$ 3135,00 até R\$ 4180,00)	7,83%	92,83%	0,05%	99,97%
De 4 a 5 salários mínimos (R\$ 4180,00 até R\$ 5225,00)	4,26%	97,09%	0,02%	99,99%
Mais de 5 salários mínimos (mais de R\$ 5225,00)	2,92%	100%	0,01%	100%

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social (2020)

A partir dos dados dos benefícios fornecidos pelo Boletim estatístico da Previdência Social (BEPS) podemos notar que aproximadamente 50% dos benefícios urbanos concedidos, em 2020, pelos regimes previdenciários eram de até um salário mínimo (R\$ 1045,00); e no caso dos beneficiários rurais, cerca de 99% dos beneficiários recebiam até um salário mínimo. Portanto, o trabalhador se

reproduz atrofiadamente durante a sua vida laboral, e também, durante o período em que não está mais apto a vender sua força de trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao investigarmos as fontes dos recursos que financiam a previdência do trabalhador buscamos compreender como ocorre a sua reprodução durante o período em que vende a sua força de trabalho e quais as possibilidades de vida digna para o trabalhador durante o período em que ele não está mais apto a vender a única mercadoria que dispõe – a força de trabalho.

Entendemos que o Estado moderno passa a executar o papel de operar os interesses da classe dominante e possibilitar a sua perpetuação por meio da propriedade privada no modo de produção capitalista. E ao utilizar o fundo público como um instrumento para cumprir as suas funções de Estado, o mesmo passa a ser responsável por assegurar as condições de produção e reprodução do capital.

Da análise teórica sobre o valor da força de trabalho concluímos que a contribuição previdenciária não é um item que compõem o valor da força de trabalho, pois, o conceito de valor contempla apenas o tempo de trabalho necessário para produzir uma mercadoria (ou reproduzir uma mercadoria, no caso da força de trabalho) e não contempla o tempo de trabalho que, eventualmente, seja necessário para consertá-la ou mantê-la após finalizada sua vida útil. Esta conclusão torna evidente que a classe trabalhadora não pode arcar com os custos da previdência social, seja total ou parcialmente, já que não recebe um valor equivalente para isso, sob pena de reproduzir-se de forma incompleta ao longo da vida. Do ponto de vista teórico, o financiamento da previdência deve ser realizado com o excedente econômico. Entretanto, no capitalismo, este excedente é apropriado pelos donos do capital, portanto, nos deparamos com uma situação em que a vida da classe trabalhadora, depois de findada sua vida útil, depende da boa vontade do Estado e da classe capitalista e, tanto um como outro, não reconhece para si esta responsabilidade.

Na análise da reprodução da força de trabalho no Brasil constatamos que, em 2015, 60% dos trabalhadores brasileiros se reproduziam atroficamente durante o seu período produtivo, pois recebiam um salário inferior ao valor da força de trabalho, traduzido por nós pela variável Salário Mínimo Necessário do Dieese. Esse cenário piora ao incluirmos a tributação que incide sobre o salário, de acordo com os regimes de previdência social, fazendo com que aproximadamente 77% dos trabalhadores não recebam um valor que recomponha a sua força de trabalho.

Devemos refletir, também, sobre o período em que o trabalhador brasileiro estará recebendo benefícios da previdência social, no momento de sua aposentadoria ou em demais períodos que ele não possa estar trabalhando por motivos de velhice ou saúde. Segundo os dados divulgados pelo Boletim Estatístico de Previdência Social (BEPS) anteriormente, em 2020, 92,83% dos benefícios dos trabalhadores urbanos concedidos no regime geral e do regime próprio pertenciam a faixa de até 4 salários mínimos; e 99,97% dos benefícios dos concedidos a trabalhadores rurais eram até 4 salários mínimos. Posto isso, devemos considerar o valor do salário mínimo necessário do ano de 2020 é de R\$ 4.717,49 (4 salários mínimos e meio vigentes no mesmo ano). Portanto, ao levarmos em consideração a nossa Proxy para o valor da força de trabalho e os dados do BEPS, é possível concluir que 92,83% dos beneficiários urbanos e 99,97% dos beneficiários rurais não recebem um valor necessário para sua reprodução depois de findada a sua vida útil, pois os benefícios concedidos são abaixo do salário mínimo necessário.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Luiz. **Um estudo dos aspectos distributivos da previdência social no Brasil**. São Paulo, 2003.

BEHRING, Elaine R. **Crise do capital, fundo público e valor**. In: *Capitalismo em crise, política social e direitos*. Boschetti, I. et al (orgs.) Cortez: São Paulo, 2010.

BEHRING, Elaine R. **Fundo público, valor e política social**. Cortez: São Paulo, 2021.

CORRÊA, Cristiane Silva. **Premissas atuariais em planos previdenciários: uma visão atuarial-demográfica**. Curitiba: Appris, 2018.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE. **Pesquisa nacional da Cesta Básica de Alimentos: Salário mínimo nominal e necessário**. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>>. Acesso em: 26/07/2021.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE. **Metodologia da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos**. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/metodologia/metodologiaCestaBasica2016.pdf>>. Acesso em: 26/07/2021.

ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. **Introdução ao Estudo da Economia do Setor Público**. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3239/1/M%C3%B3dulo%20%20-%20Tributa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Fun%C3%A7%C3%B5es%20Cl%C3%A1ssicas%20do%20Estado%20%28final%29.pdf>>. Acesso em 29/07/2021.

ENGELS, Friedrich. **Carta para Joseph Bloch**. 1890. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1890/09/22.htm>>. Acesso em: 03/08/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Domicílios particulares permanentes, por classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3261>>. Acesso em: 02/08/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Pnad COVID19. Setembro – 2020**. Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2020/10/pnad-covid19-setembro.pdf>>. Acesso em: 05/08/2021

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Rendimento médio mensal domiciliar, por classes de Salário Mínimo**. Disponível em: <<https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PD248>>. Acesso em: 03/08/2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de Orçamentos Familiares**: 2017-2018. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101670.pdf>>. Acesso em: 19/08/2021.

LUCE, Mathias Seibel. **Teoria Marxista da Dependência**: problemas e categorias. Uma visão histórica. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

MANDEL, Ernest. **O Capitalismo Tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARX, Karl. 1818-1883. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl. 1818-1883. **O Capital**: crítica da economia política: livro 1: processo de produção do capital. 2. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O manifesto do partido comunista**. 1ª ed. Editora Expressão Popular: São Paulo, 2008. Disponível em: <<https://www.expressaopopular.com.br/loja/wp-content/uploads/2020/02/manifesto-comunista-EP.pdf>> Acesso em: 29/07/2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Boletins Estatísticos da Previdência Social**: série histórica de 2004 a 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/boletins-estatisticos-da-previdencia-social>>. Acesso em: 05/08/2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Informe de previdência social**. Dezembro de 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/images/2020/04/Informe-de-Previdencia-dezembro-de-2019.pdf>>. Acesso em: 27/06/2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Informe de previdência social**. Janeiro de 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-sobre-previdencia-social/informes/arquivos/2021/informe-de-previdencia-janeiro-de-2021.pdf>>. Acesso em: 27/06/2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Informe de previdência social**. Julho de 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-sobre-previdenciasocial/informes/arquivos/informe-de-previdencia-07-20.pdf>>. Acesso em: 20/06/2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Regime Previdenciário dos Entes Federativos**. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/dados-e-estatisticas/painel-estatistico-da-previdencia/regimes-proprios-de-previdencia-social-1/regime-previdenciario-dos-entes-federativos>>. Acesso em: 15/06/2021.

OLIVEIRA, Francisco de. **O surgimento do antivalor**: capital, força de trabalho e fundo público. Novos estudos, CEBRAP, v. 22, p. 8-22, 1988.

OLIVEIRA, Francisco de. **Os direitos do Antivalor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis. Vozes: 1998.

TRINDADE, José Raimundo Barreto. **Dívida Pública e teoria do crédito em Marx:** elementos para análise das finanças do Estado Capitalista. 253 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Curso de Pós-graduação em Economia, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.